

**Processo n.:** @REC 23/00042104

**Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração interposto contra a Decisão n. 1560/2022, exarada no Processo n. @APE-18/00259708

**Interessado:** Vânio Boing

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 1046/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra a Decisão n. 1560/2022, exarada na sessão ordinária de 30/11/2022, nos autos do Processo n. @APE-18/00259708, para anular a Decisão recorrida, em razão da existência de contradição e da perda do objeto processual, resultante da anulação da Portaria n. 1857/IPREV, de 29/07/2015, que tratou da aposentadoria do servidor estadual.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV** -, na pessoa do seu Presidente, que encaminhe o novo ato de aposentadoria por invalidez (Portaria n. 2912, de 30/09/2022), bem como considere a notícia do óbito do servidor, para fins de encaminhamento do ato de concessão da pensão, com os respectivos documentos e pareceres que fundamentaram sua edição, nos termos previstos na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Determinar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP - que monitore o cumprimento da determinação contida no item 2 desta deliberação, obedecendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – e-SIPROC - deste Tribunal de Contas, diante da perda do objeto, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35/2008.

5. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Vânio Boing, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

**Ata n.:** 23/2023

**Data da Sessão:** 28/06/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC